



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA, cujo órgão é responsável pelos serviços de manutenção de estradas vicinais, limpeza e drenagem de córregos. Esses serviços não só proporcionam mobilidade, mas também melhorias às condições de vida dos cidadãos.

1.1. Descrição:

Tipo de Equipamento	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	FORMA DE LOCAÇÃO	QUANTIDADE
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Escavadeira hidráulica sobre esteiras: Ano de fabricação 2013 no mínimo, peso operacional mínimo de 15.000 Kg, caçamba no mínimo 1.00 m³, potência bruta mínima de 125hp, custo de manutenção, reposição de peças, combustível e operador e locomoção do equipamento serão de responsabilidade da empresa contratada.	HORA MÁQUINA TRABALHADAS	750h

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica em razão do deterioramento das estradas vicinais ocasionado pelo período chuvoso na região, tornando a trafegabilidade difícil, e com o início do verão há a necessidade urgente de recuperação dos ramais para escoamento da produção e melhorar a trafegabilidade nas vicinais, não tendo a prefeitura equipamentos para atender a demanda. Logo, o serviço de locação de **Escavadeira hidráulica**, será utilizado para atender as necessidades da secretaria em trabalhos realizados na zona urbana e rural da cidade, em recuperação de vias urbanas e estradas vicinais e eventual abertura de novos ramais.

Do mesmo passo, a pretensa locação também servirá para a execução de serviços de limpeza e drenagem de córregos, os quais são prejudicados pelo acúmulo de sedimentos trazidos pelas águas de chuva, e rejeitos provenientes do lixo doméstico. Dessa maneira, estas linhas de drenagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO



absorvem quase em sua totalidade essa carga de rejeitos, assim como a maior parte da água das chuvas que são captadas pelas redes de escoamento fluvial.

Há de ressaltar que a realização destes serviços é de fundamental importância, pois estes influenciam diretamente em questões sanitárias. Considerando que é dever da administração pública planejar e executar programas que tragam melhorias às condições de vida e saúde da população de modo geral, e considerando ainda, que nesse ambiente quando mal-cuidado acontece a proliferação de mosquitos, ratos, caramujos e outras espécies que são causadores de inúmeras doenças. Podemos aqui citar a dengue, zika virus, chikungunya, leptospirose e verminoses, e nesses exemplos citamos apenas as mais comuns.

Portanto, faz-se necessário a intervenção desta secretaria em regime de urgência, no intuito de minimizar o surgimento destas e outras doenças, bem como ajudar no controle no fluxo das águas, que comumente causam alagamentos ou enchentes em cursos d'água que tem seu leito assoreado por sedimentos. Com a realização desses serviços devolveremos a capacidade escoamento normalizadas.

Ressaltasse que a motivação também se dá pela proximidade do retorno às aulas presenciais no município de Capanema/PA, pós-covid, e passados o intenso período chuvoso, causou vários pontos críticos nas vias (ramais) rurais, impossibilitando a circulação dos ônibus escolares, que por si só trazem sérios transtornos aos estudantes que dependem do transporte escolar para ter acesso às escolas públicas do município.

3. DA TOTALIZAÇÃO

Após a exposição das justificativas, quanto à necessidade de locação do equipamento "escavadeira hidráulica", chegou-se a um número estimado para a execução dos serviços que será de **750 horas**, para atendimento aos seguintes locais:

- a) Ramal do Malacacheta;
- b) Ramal do Malacacheta – CUÚBA;
- c) Ramal do Malacacheta – TAUARI;
- d) Ramal do Santa Rosa;
- e) Ramal do Santa Rosa – TAUARI.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do atendimento da presente demanda e de acordo com as informações apresentadas, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO



IV. nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

5. DOS SERVIÇOS:

As prestações de serviços de locação de **Escavadeira hidráulica** serão solicitadas de acordo com o andamento da necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, na recuperação de vias da zona rural.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto como disponibilização no local indicado e sua retirada final, ou seja, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

Toda despesa de peças, abastecimento e lubrificantes e pneus correrá por conta da contratada. Os serviços serão prestados em estradas vicinais da zona rural em assistência as máquinas e caminhões e zona urbana ficando à disposição da secretaria de infraestrutura na execução de trabalhos diversos

A secretaria só aceitará as máquinas, os caminhões e os veículos se estiverem em perfeito estado de funcionamento.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão prestados a partir da assinatura do contrato no prazo de no mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Serviços a serem contratados terão a duração pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do mesmo, sendo vedada sua prorrogação em conformidade com o inciso IV da Lei nº 8.666/93.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1. 751 , de 02/10/2014,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO



Certidão que deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

9. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência e ao respectivo instrumento de contrato, consubstanciado a Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.2.1. Executar os serviços de locação de máquinas pesadas, no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de serviços/Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;
- 9.2.2. Executar os serviços de locação de máquinas pesadas, objeto da proposta, em conformidade com o objeto contratado, contado da data do seu recebimento;
- 9.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.2.4. os serviços de locação de máquinas pesadas, deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, em perfeito estado de uso, sem sinais de violação, sem defeito, sem umidade;
- 9.2.5. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços de locação de máquinas pesadas, ofertada na licitação;
- 9.2.6. Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 9.2.7. Executar os serviços do objeto em conformidade com o que for licitado;
- 9.2.8. Executar os serviços de locação de máquinas pesadas dentro do prazo indicado na ordem de serviço;
- 9.2.9. Executar os serviços de locação de máquinas pesadas, objeto dentro do prazo estabelecido pelo contratante, contado desde o recebimento da Ordem de serviço, nas quantidades propostas e no local indicado, pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas
- 9.2.10. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO



- 9.2.11. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante;
- 9.2.12. Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros durante a vigência do contrato por seus agentes ou prepostos;
- 9.2.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto e do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.2.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 9.2.15. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.2.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2.17. a prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- 9.2.18. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para o prazo de entrega dos itens;
- 9.2.19. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas neste Termo Referência, no Contrato ou na Proposta da Contratada, a Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

9.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços de locação de máquinas pesada licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 9.3.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;
- 9.3.3. Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade na execução dos serviços de locação de máquinas pesadas, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- 9.3.4. Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.3.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO



- 9.3.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 9.3.7. Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos; 9.3.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.3.9. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

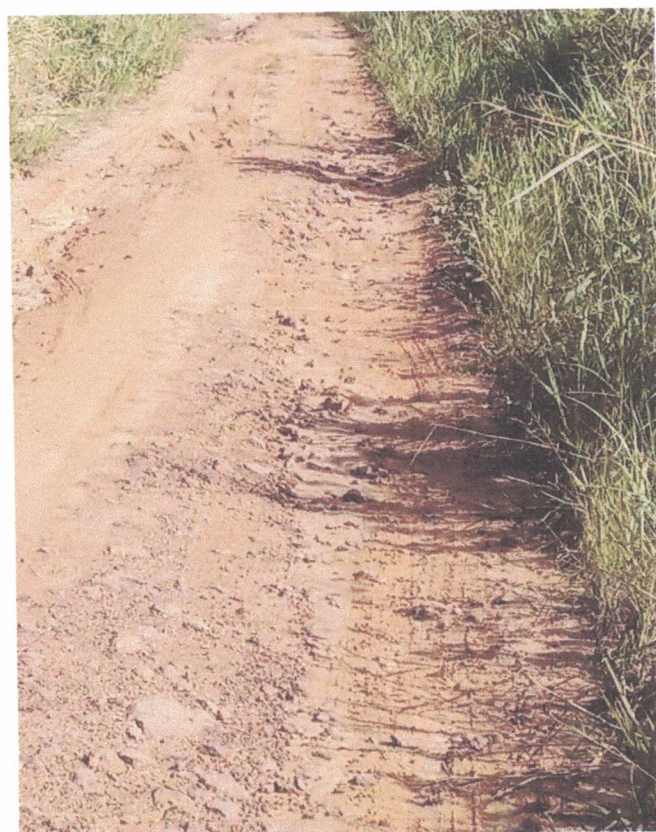
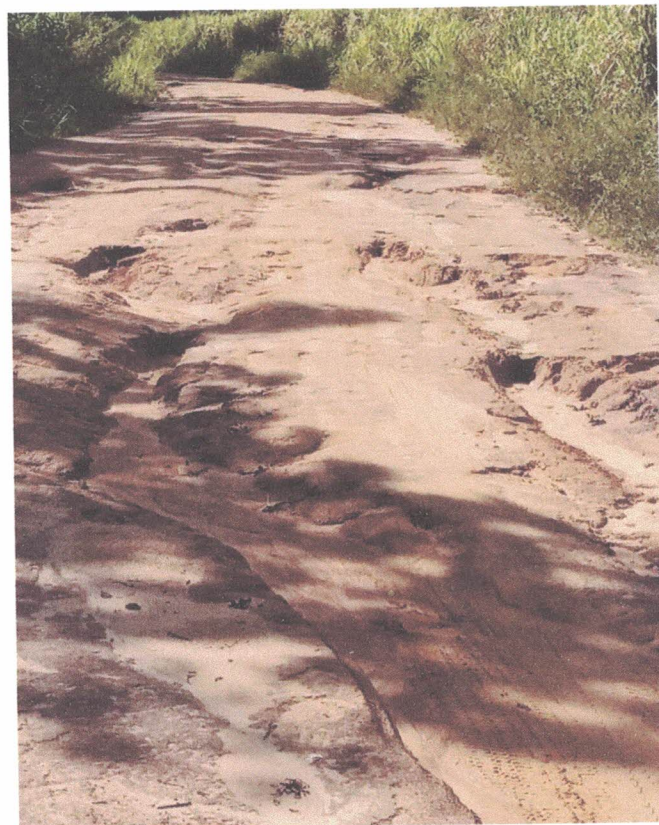
No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO – S. U. O. V.
RUA 28 DE OUTUBRO Nº 191, CENTRO – CEP 68.700-045
E-MAIL: suovcapanema@gmail.com

RAMAL DO MALACACHETA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARÁ

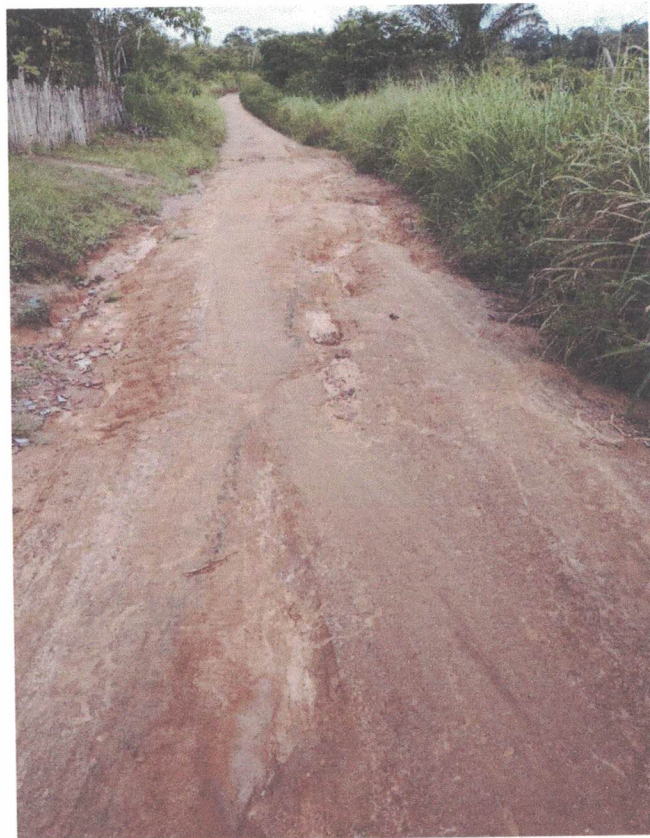
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO – S. U. O. V

RUA 28 DE OUTUBRO Nº 191, CENTRO – CEP 68.700-045

E-MAIL: suovcapanema@gmail.com



RAMAL DO MALACAHETA - CUÚBA

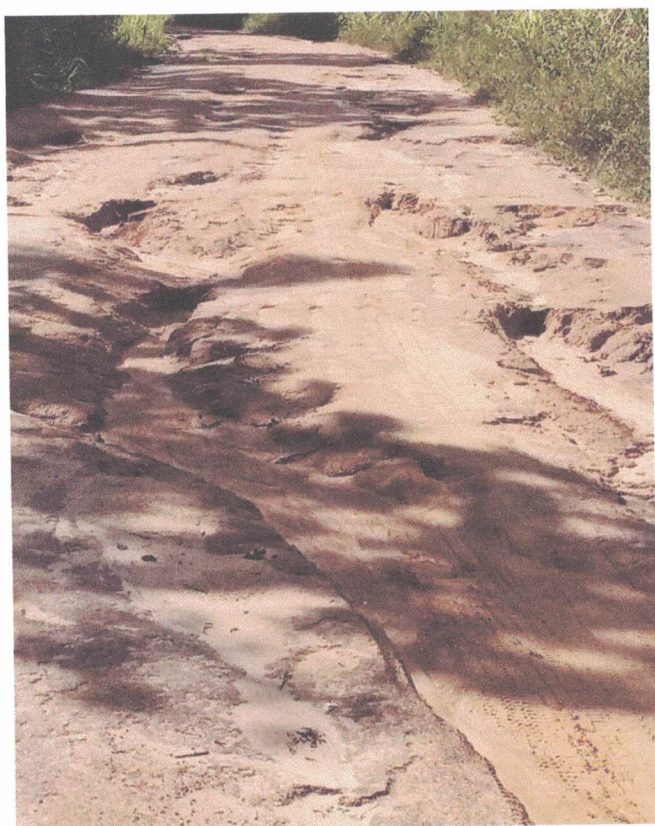




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO – S. U. O. V.
RUA 28 DE OUTUBRO Nº 191, CENTRO – CEP 68.700-045
E-MAIL: suovcapanema@gmail.com



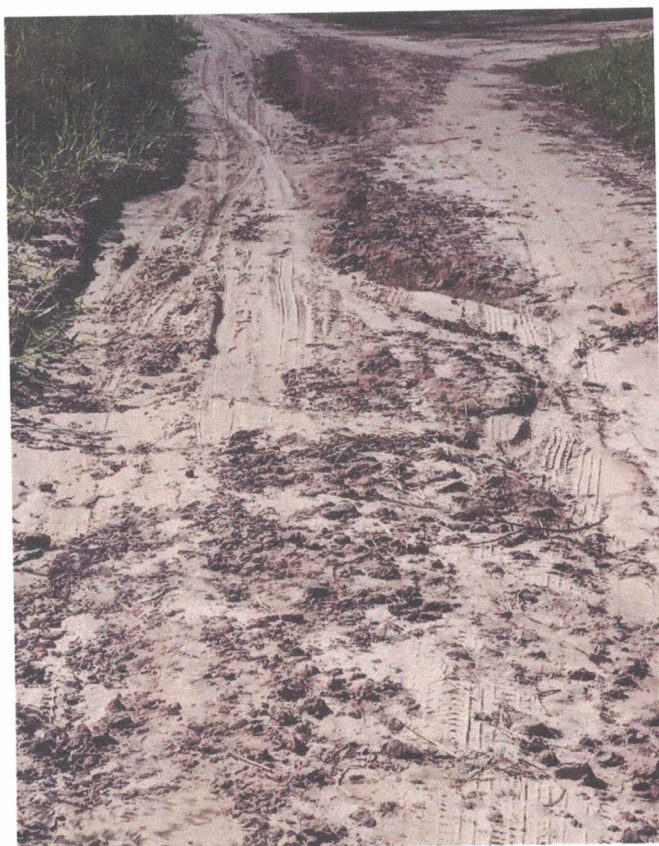
RAMAL DO MALACAHETA - TAUARI





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO – S. U. O. V.
RUA 28 DE OUTUBRO Nº 191, CENTRO – CEP 68.700-045
E-MAIL: suovcapanema@gmail.com

RAMAL DO SANTA ROSA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO – S. U. O. V.
RUA 28 DE OUTUBRO Nº 191, CENTRO – CEP 68.700-045
E-MAIL: suovcapanema@gmail.com

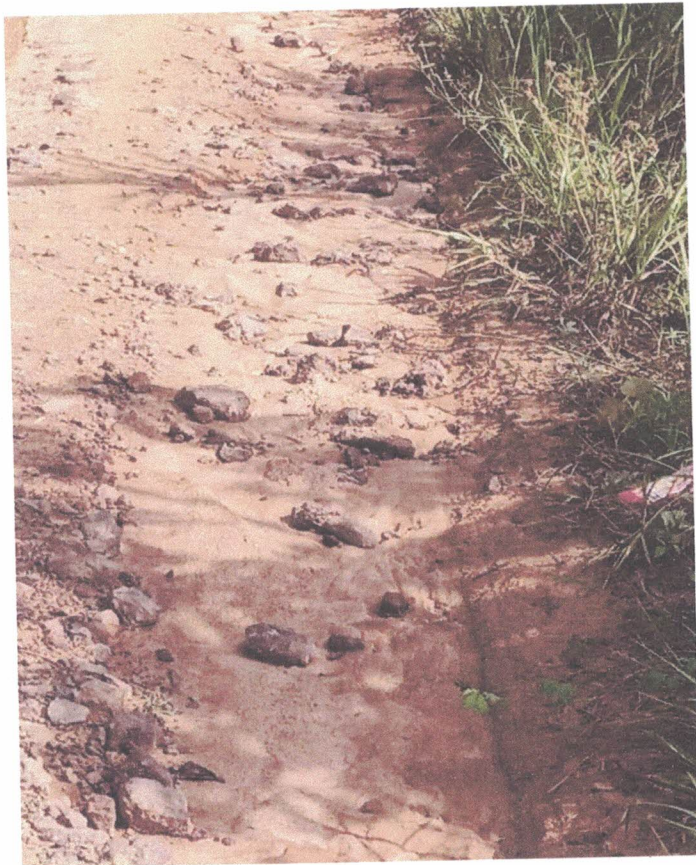




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO – S. U. O. V.
RUA 28 DE OUTUBRO Nº 191, CENTRO – CEP 68.700-045
E-MAIL: suovcapanema@gmail.com



RAMAL DO SANTA ROSA - TAUARI





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO – S. U. O. V.
RUA 28 DE OUTUBRO Nº 191, CENTRO – CEP 68.700-045
E-MAIL: suovcapanema@gmail.com



RAMAL DO KM 07 - BRAGANÇA / CAPANEMA

